



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



ATA REUNIÃO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 4/ 2020

No dia primeiro de outubro de dois mil e vinte às nove horas e vinte cinco minutos reuniram-se o senhor Lucas Emanuel Marcondes Klemer, representando o jurídico do Executivo Leandro Silva Raimundo, procurador da Câmara, a senhora Jocimara Leal Taborda, assessora parlamentar da Câmara, a senhora Regina Mara Alexandre, fiscal de obras do município e o senhor Pedro Vinícius Arruda Schon. O Sr. Leandro perguntou sobre o trâmite do projeto de Código de Obras para a senhora Regina como foi o processo e quais os problemas que hoje acontecem nas construções. A senhora Regina falou que os prédios antigos tem muitas dificuldades em aprovar as modificações já realizadas. Falou que há prédios na cidade que transformaram as garagens em salas comerciais e os veículos estão nas ruas e hoje nosso município sofre com espaço de estacionamento. A senhora Regina falou que tem convicção que os proprietários não irão cumprir nenhum acordo de demolição ou modificação após ter o alvará e o habite-se em mãos. Frisou que mesmo que o município regularize as unidades comerciais terão dificuldades em conseguir a autorização dos bombeiros. O senhor Leandro pediu para constar em ata que a senhora Regina explicou que houve uma minuta deste projeto de lei complementar 4/2020 elaborada pelo setor técnico do planejamento. Ao comentarem sobre os valores das multas a serem aplicadas para as irregularidades nas construções são irrisórias. A senhora Regina falou que acredita que deveria constar em lei que o imóvel uma vez beneficiado não poderia ser novamente beneficiado no futuro. Relativo ao artigo segundo algumas modificações foram propostas: a modificação do termo de taxa de regularização para taxa de compensação pecuniária, com um anexo constando uma tabela de valores por metragem do imóvel, com um dispositivo que ressalte a necessidade de pagamento de demais taxas de regularização; comentaram que onde está três e entre parênteses quarto, também deve ser corrigido para três. Referente ao artigo onze o senhor Leandro procedeu a leitura e comentou que esta lei está se referindo a obras novas. O senhor Lucas explicou que na nova redação deve constar como dispositivo de exclusão, onde deverá o texto frisar que “não poderão ser analisados”, em substituição à permissão que o texto atual permite. A senhora Regina comentou que o município tem o georreferenciamento com todas as imagens aéreas do município de dezembro de 2017 e que sugeriu que essas imagens fossem utilizadas para a elaboração de um regimento. No artigo quarto após a discussão entre o senhor Lucas e a



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



senhora Regina sobre a questão de indenização, concluiu-se que a redação também foi considerada para receber alteração. O senhor Leandro pediu para constar em ata que o artigo 180 do Código de Obras do Município não estabelece os parâmetros para que sejam aplicadas as multas. O senhor Leandro comentou que muitas questões deste projeto são de competência técnica e isto dificulta o análise, por esta razão a senhora Thaise Henckel, arquiteta do município, foi convidada e ela explicou que elaborou uma minuta baseada em outras leis existentes, entretanto após entregar esta minuta à secretaria municipal da Cidade e pasar pelo Conselho Municipal da Cidade, ela obsevou que tecnicamente a minuta foi totalmente desvirtuada e não corresponde às necessidades do município para crescimento e desenvolvimento. Considerou que com o tratamento que o setor está recebendo no futuro o município poderá ter péssima aparência. A senhora Thaise comentou que é preciso o município deve exigir medidas mínimas para regularização, baseada na aprovação pelos bombeiros, que não é favorável a liberar para todos indistintamente. Explicou que as residências monofamiliares não exige a licença dos bombeiros, por isso as residências mais simples não teriam grandes dificuldades para resolver o problema. Falou que hoje nenhuma propriedade no município tem a declaração de que é impossível adequar. O senhor Leandro comentou que sua preocupação é não saber se o setor técnico foi consultado. A senhora Thaise falou que há projetos que foram rejeitados e os proprietários protocolam seguidamente e sem as alterações propostas, com a intenção de que na próxima vistoria seja aprovado. Ela falou que é contrária a esta lei neste quesito, onde mesmo após o setor de planejamento pronunciar-se e orientar para modificações, o proprietário realizou a obra irregular e a lei permitirá a regularização. Informou que solicitou sua retirada do Concidade por desaprovar as decisões que eram tomadas sem avaliar as questões técnicas e por não ter direito a voto. Falou que é importante levar em consideração as opiniões dos técnicos na elaboração dessas leis. A senhora Regina falou que mesmo que haja o alvará e habite-se, o comércio não consegue a liberação do corpo de bombeiros. A senhora Thaise falou que é avaliado que se houver um sinistro todo ao redor é passível de perigo. O senhor Leandro falou que seu parecer inicial foi de arquivamento da matéria, e que devido as questões técnicas fica difícil da Câmara elaborar um texto. A senhora Thaise falou que hoje passam por dificuldades no setor técnico por uma elaboração legislativa inadequada, e muitas vezes contraditórias. A senhora Regina falou que muitas vezes ouvem-se mais os profissionais particulares e proprietários de



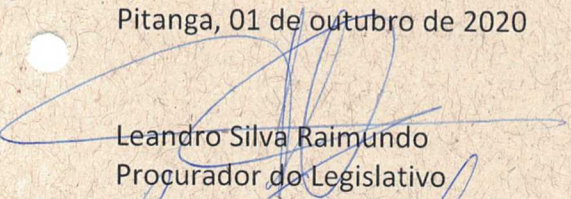
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

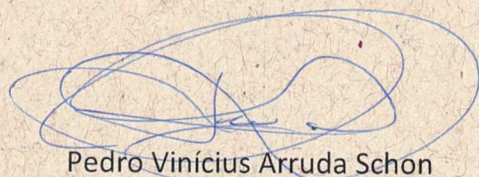
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br

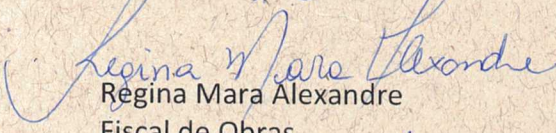


imóveis e menos os profissionais do município. A senhora Thaise falou que os profissionais do município tem um compromisso com a qualidade das obras do município. Falou que não adianta ter um projeto perfeito se a fiscalização não faz sua parte, e quando a obra irregular está pronta recebe o benefício de uma lei. A senhora Thaise comentou que nas obras públicas também existe a dificuldade cultural em adequar-se às necessidades, mas após explicações são aceitas. O senhor Leandro comentou que sua orientação continua pelo arquivamento. A senhora Thaise falou que é melhor demorar, mas fazer uma lei bem feita. A senhora Thaise comentou que muitos proprietários deixam os projetos parados por longo período com a intenção de que algum dia haja o aceite do seu projeto da forma que foi apresentado, e assim ele não faz as alterações propostas. Ela comentou que é preciso haver um prazo para que o proprietário retire seus projetos e caso não o faça no período estipulado haverá nova cobrança de taxa para análise. As técnicas representantes do Executivo, senhoras Thaise e Regina, afirmaram que do ponto de vista técnico esta matéria é irregular e deve ser revisto. Os representantes do jurídico, senhores Pedro e Lucas, comentaram que será realizada a retirada do projeto para revisão e elaboração de um texto mais adequado, que compreenda o atendimento de questões técnicas e legais. A senhora Thaise comentou que é preciso ter uma visão multidisciplinar para a elaboração deste texto. A reunião encerrou-se às onze horas e vinte minutos, sendo lavrada ata que segue assinada pelos presentes.

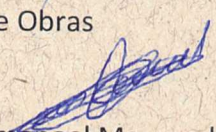
Pitanga, 01 de outubro de 2020


Leandro Silva Raimundo
Procurador do Legislativo


Pedro Vinícius Arruda Schon
Procurador Geral do Município


Regina Mara Alexandre
Fiscal de Obras

Jocimara Leal Taborda
Assessor Técnico Parlamentar


Lucas Emanuel Marcondes Klemer
Assessor Executivo do Executivo


Thaise Henckel
Arquiteta